



Prefeitura da Estância Climática de Caconde

DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 04 de dezembro de 2024 - Ano 06 - Edição nº 1.063

PORTARIA

PORTARIA Nº 8718 DE 04/12/2024

Dispõe sobre dispensa de servidora, a pedido. João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o pedido de rescisão de seu contrato de trabalho do quadro de servidores, formulado através do Requerimento nº 3971/24;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, do quadro de servidores municipais, Jaqueline Cristina Prado, Servente.

Art. 2º Fica dispensada do cumprimento do aviso prévio.

Art. 3º A Diretoria de Administração fica autorizada a tomar as providências necessárias que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 04 de dezembro de 2024 - João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8719 DE 04/12/2024

Dispõe sobre o rompimento de vínculo empregatício de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, em 13 de novembro de 2019, entrou em vigor a Emenda à Constituição nº 103;

CONSIDERANDO que, o artigo 18 da Emenda Constitucional nº 103 estabelece que: "O segurado de que trata o inciso I do § 7º do art. 201 da Constituição Federal filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e II - 15 (quinze) anos de contribuição, para ambos os sexos."

CONSIDERANDO que, a funcionária municipal, Monica Aparecida Benedito, lotada no quadro de funcionários desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, de provimento efetivo, aposentou-se por tempo de contribuição, no Regime Geral de Previdência Privada, em 10 de novembro de 2024, portanto, no período de vigência das alterações trazidas pela Emenda Constitucional de nº 103.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rompido o vínculo empregatício da funcionária pública municipal, Monica Aparecida Benedito, portadora da cédula de identidade RG nº 20.758.009 do exercício do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, junto a esta municipalidade.

Parágrafo único – O rompimento de vínculo empregatício de que trata o presente artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição, que por força do artigo 18 da Emenda Constitucional nº 103, rompe o vínculo de emprego e, automaticamente, extingue o contrato de trabalho com esta municipalidade, como consequência imediata.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 04 de dezembro de 2024. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2024.

Considerando as propostas e toda documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 0033/2024, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público; considerando o parecer jurídico; considerando a análise e parecer do controle interno, adjudico as empresas: **PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** (24306564000115) com os lotes: 79, 80 no valor total de R\$ 7.699,00 (sete mil e seiscentos e noventa e nove reais). **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI** (21504525000134) com os lotes: 42 no valor total de R\$ 594,70 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). **HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA** (51287327000127) com os lotes: 81 no valor total de R\$ 7.996,00 (sete mil e novecentos e noventa e seis reais). **JULIANO DE COSTA LTDA** (72150550000106) com os lotes: 31, 32, 87, 123 no valor total de R\$ 540,75 (quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (28857335000140) com os lotes: 3, 8, 10, 17, 22, 26, 54, 65, 78, 85, 92, 93, 94, 101, 102, 116 no valor total de R\$ 4.339,13 (quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e treze centavos). **DENTAL PREMIUM LTDA** (35215257000145) com os lotes: 19, 20, 21, 29, 35, 44, 45, 46, 47, 66, 67, 104, 106, 108 no valor total de R\$ 4.601,57 (quatro mil e seiscentos e um reais e cinquenta e sete centavos). **A2XR COMERCIAL LTDA** (50591089000186) com os lotes: 2, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 23, 41, 43, 51, 52, 53, 58, 84, 88, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 121, 122, 125 no valor total de R\$ 43.259,46 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP** (16366888000110) com os lotes: 34, 39, 117, 120 no valor total de R\$ 7.201,50 (sete mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos). **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI** (34412925000161) com os lotes: 15, 16, 24, 50, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 103 no valor total de R\$ 5.456,02 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (38259748000186) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **DENTAL IPO LTDA** (50567060000169) com os lotes: 37, 73, 74, 95, 96 no valor total de R\$ 24.709,79 (vinte e quatro mil e setecentos e nove reais e setenta e nove centavos). **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.** (05823205000190) com os lotes: 1, 5, 27, 28, 38, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 86, 91, 118, 124 no valor total de R\$ 6.363,10 (seis mil e trezentos e sessenta e três reais e dez centavos). **CIRURGICA**



OESTE PAULISTA LTDA (09222496000112) com os lotes: 40, 49 no valor total de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais). **VALE COMERCIAL LTDA** (71336101000429) com os lotes: 4, 6, 33, 68, 82, 83 no valor total de R\$ 18.189,90 (dezoito mil e cento e oitenta e nove reais e noventa centavos). **COMERCIAL RIBEIRÃOOPRETANA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO LTDA ME** (65823148000171) com os lotes: 30, 36, 57, 77 no valor total de R\$ 1.207,70 (um mil e duzentos e sete reais e setenta centavos).

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe – Pregão Eletrônico nº 0033/2024, Processo Administrativo nº 0138/2024, do Município de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Licitação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total de R\$ 138.198,62 (cento e trinta e oito mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Caconde, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI - PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0194/2024

DISPENSA: 00109/2024

OBJETO: Contratação de serviços de projeção em led, para eventos oficiais, no município.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

CONTRATADO: OTÁVIO DOS SANTOS PELOZZI

CNPJ: 45.876.775/0001-63

VALOR PREVISTO: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

Autorizo o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Caconde 04 de dezembro de 2024

JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI - PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2024

DE 02/12/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2024

Dispõe sobre alteração do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Caconde.

Art. 1º O art. 99, da Lei Orgânica do Município de Caconde, passa a constar com o § 2º, com a seguinte redação:

“**Art. 99.** (...)”

§ 2º Fica dispensada a notificação prevista no *caput* deste artigo em casos de situação de anormalidade e/ou estiagem, desde que previamente declarada por ato oficial do Poder Executivo, devendo a multa ser aplicada imediatamente, de forma pessoal e no momento da constatação da irregularidade, pelo Agente de Fiscalização ou por servidor por ele designado, vinculado a qualquer Departamento.”

Art. 2º O parágrafo único do referido artigo passar a constar como § 1º.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

- SALA DAS SESSÕES, em 02 de dezembro de 2024.

Daniilo Lima Cipollini - Presidente

Márcio Donizetti de Souza - 1º Secretário

Silvano Aparecido Ferreira - 2º Secretário